

Processo n.º 23/2021
Projeto de Lei n.º 5.817/2021
Autores: Poder Executivo

Dispõe sobre a adesão ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquaritinga APROVA:

Art. 1º. Fica o Município de Taquaritinga autorizado a aderir ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - Pecim, instituído pelo Ministério da Educação com o apoio do Ministério da Defesa, nos termos do Decreto Federal nº 10.004, de 05 de setembro de 2019, a partir da implantação de Escola Cívico-Militar, que tem como objetivo promover a melhoria na qualidade da educação básica no ensino fundamental e no ensino médio.

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido pela Portaria n. 1.071, de 24 de dezembro de 2020, editada pelo Ministério da Educação, que trata da implantação de Escolas Cívico-Militares, a adesão será formalizada por meio da assinatura de instrumento próprio disponibilizado pelo Ministério da Educação.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar acordos de cooperação técnica ou instrumento congênere para participação no Pecim, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação Básica – SEB / Diretoria de Políticas para Escolas Cívico-Militares– Decim/SEB/MEC / Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, podendo realizar os investimentos necessários nas instalações e na infraestrutura para a adaptação da unidade escolar selecionada para a implementação do modelo de Ecim.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 27 de março de 2021.

Marcos Aparecido Lourençano
- Presidente -

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga na data supra e no Diário Oficial do Município.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -